



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 008/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Pela presente, Senhor Presidente, solicito a Vossa Excelência na forma regimental, a retirada do Projeto de Lei Complementar n.º 006/2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos Municipais, da Administração Direta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências, encaminhado a esta Egrégia Casa de Lei, mediante o Mensagem do Executivo n.º 007/2018, datada de 19 de março de 2018, e em substituição encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Titulares dos Órgãos Superiores do Executivo Municipal, e dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências, que segue em anexo a presente Mensagem do Executivo.

A substituição, Senhor Presidente, justifica-se tendo em vista que está sendo atendido o posicionamento da Advogada da Câmara, no sentido que a iniciativa de lei que trata da revisão geral anual do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e não da Câmara Municipal.

Desta feita, muito embora tal posicionamento não seja o entendimento unânime dos integrantes da Procuradoria Geral do Município, todavia, por uma questão de política de boa vizinhança entre os Poderes Municipais, entendi por bem encaminhar o Projeto de Lei da forma como segue em anexo.

Como é cediço, o Projeto ora apresentado visa dar cumprimento ao preceito constitucional esculpido no art. 37, X, da Constituição Federal, que versa sobre a revisão geral anual do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Titulares dos Órgãos Superiores do Executivo Municipal, e dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Assim, Excelência, o proposto deve ser solução de cunho permanente, consideradas a universalidade do critério e a relação de adequação entre o índice fixador da meta de inflação e a natureza da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos. Ambos – meta de inflação e revisão geral – almejam prevenir perda futura do poder aquisitivo da moeda, diversamente do reajuste, que pretende corrigir perda pretérita.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Enfim, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes, precisamente, para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do nosso Município.

Por fim, SOLICITO, com base na urgência denotada por esta matéria, que a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal, justificando tal medida na urgência da promulgação da lei, para fins de implementar o percentual da revisão geral anual nos subsídios/vencimentos dos servidores municipais.

Sem mais para o momento, subscrevo com protesto de consideração e apreço à Vossas Excelências.

Juína-MT, 23 de março de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal
LUÍS FELIPE AVILA PRADO
Procurador Geral do Município
Por Determinação
Portaria Municipal n.º 930/2017

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.